



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA

E A

**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA  
POLÍCIA JUDICIÁRIA**

Entre

ISLA - INSTITUTO SUPERIOR DE LEIRIA, LDª (ISLA-LEIRIA), com sede na Rua da Cooperativa, S. Romão, em Leiria, Pessoa Colectiva nº 502 357 207, com o capital social de € 149 641,00 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e quarenta e um euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Leiria com o número de matrícula 3204, adiante designado por Primeiro Outorgante e neste acto representado por Maria Gorette Pereira Gaio e António Manuel Soares Madeira

E A

ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA (ASFIC/PJ), com sede na Rua Assis Vaz, nº 113, no Porto, neste acto representada por Avelino Lima, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que constituem finalidades do ISLA-LEIRIA:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;
- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;
- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à investigação e desenvolvimento;

- h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ISLA-LEIRIA consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convênios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel da ASFIC/PJ, é celebrado o presente protocolo de colaboração que visa proporcionar aos associados da ASFIC/PJ e respectivos familiares uma preparação técnica-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

#### 1.<sup>a</sup>

- 1.1 Os associados da ASFIC/PJ, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-LEIRIA em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.
- 1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 10% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo) voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano).
- 1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos do ISLA-LEIRIA, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames da época de recurso, exames da época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

#### 2.<sup>a</sup>

- 2.1 Os associados da ASFIC/PJ, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 5% nas propinas mensais estabelecidas pelo ISLA-LEIRIA em qualquer dos cursos de Pós-Graduação ministrados, ficando a beneficiar de condições idênticas àquelas de que dispõem os Diplomados ISLA.
- 2.2 Os sócios da ASFIC/PJ, bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão de um desconto de 5% nas propinas dos Programas de Doutoramento ministrados no ISLA.
- 2.3 Os associados, bem como os seus cônjuges e filhos, beneficiarão de um desconto nas propinas dos cursos de Formação de Formadores, em condições idênticas àquelas de que dispõem os alunos e Diplomados ISLA.

### 3.<sup>a</sup>

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ISLA-LEIRIA deverá ser junta declaração emitida pela ASFIC/PJ, na qual se ateste a qualidade de beneficiário da ASFIC/PJ ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

### 4.<sup>a</sup>

4.1 O ISLA-LEIRIA e a ASFIC/PJ poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

4.2 A ASFIC/PJ poderá vir a acolher alunos ou diplomados do ISLA-LEIRIA em processos de estágio, financiados ou não, em termos a estabelecer entre outorgantes e no pleno respeito pela legislação existente neste domínio.

### 5.<sup>a</sup>

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

### 6.<sup>a</sup>

O ISLA-LEIRIA e a ASFIC/PJ comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo.

### 7.<sup>a</sup>

7.1 As condições agora acordadas aplicam-se apenas aos alunos das licenciaturas, pós-graduações e doutoramentos que se inscrevam ou venham a inscrever, no 1º ano, a partir do ano lectivo 2006/2007, e sem quaisquer efeitos retroactivos. Não se aplica aos alunos já matriculados anteriormente a 2006/2007, em qualquer curso, sem prejuízo do disposto no ponto 7.3.

7.2 Os alunos a quem já foram concedidos descontos com base nos protocolos anteriores têm direito a manter os descontos, mas a partir de 2006/2007, os valores serão os do presente protocolo.

7.3 O ISLA-LEIRIA poderá analisar, caso a caso, mas sem qualquer compromisso de obrigatoriedade de concessão de descontos, pedidos de descontos de alunos já matriculados anteriormente a 2006/2007, mediante requerimento devidamente fundamentado do aluno, mas sem quaisquer efeitos retroactivos. O mesmo poderá suceder no caso de novos alunos vindos de outras instituições e que se matriculem no 2º ano ou superior.

7.4 Em todos os casos do presente protocolo, para serem concedidos quaisquer descontos ou eventuais benefícios, é necessário fazer prova de que são associados da ASFIC/PJ há pelo menos um ano e de que têm as quotas em dia. O ISLA-LEIRIA poderá em qualquer altura, após a concessão dos descontos, pedir a prova da continuidade de associado da ASFIC/PJ bem como se as respectivas quotas estão pagas. Caso o aluno deixe de ser associado da ASFIC/PJ serão perdidas automaticamente todas as regalias a que se refere este protocolo.

Leiria, 31 de Janeiro de 2006

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante